

Proposta de tributação dos contratos de aprovisionamento de gás natural de longo prazo

O Governo português propôs ontem à Assembleia da República a aprovação de uma lei, que altera o regime da contribuição extraordinária sobre o sector energético, destinada à criação de um imposto que incide sobre os contratos de aprovisionamento de gás natural de longo prazo em regime de *take-or-pay* celebrados pela Galp Energia.

A falta de definição de variáveis determinantes, que só ocorrerá após a eventual aprovação da lei, não permite efetuar uma estimativa do impacto de tal imposto.

A Galp Energia considera que o imposto que o Governo pretende criar não tem qualquer fundamento económico ou jurídico, pelo que se encontra a ponderar as medidas a adotar para proteção dos legítimos interesses da Empresa.

Galp Energia, SGPS, S.A.

Investor Relations:

Pedro Dias, Diretor
Otelo Ruivo, IRO
Cátia Lopes
Joana Pereira
Marta Silva
Pedro Pinto

Contatos:

Tel: +351 21 724 08 66
Fax: +351 21 724 29 65

Morada: Rua Tomás da Fonseca, Torre A,
1600-209 Lisboa, Portugal

Website: www.galpenergia.com

Email: investor.relations@galpenergia.com

Reuters: GALP.LS

Bloomberg: GALP PL

O presente comunicado pode conter declarações prospetivas. Declarações prospetivas são declarações que não estão relacionadas com factos históricos e, consequentemente, os eventos ou resultados reais podem ser materialmente diferentes dos expressos ou implícitos por tais declarações prospetivas. Fatores importantes que podem conduzir a que os resultados reais sejam materialmente diferentes das declarações prospetivas encontram-se identificados no Relatório & Contas da Galp Energia para o exercício findo em 31 de dezembro de 2013. A Galp Energia não pretende, e expressamente não assume qualquer obrigação ou dever de, elaborar ou divulgar qualquer suplemento, adenda, atualizada ou revisão de quaisquer informações, opiniões ou declarações prospetivas contidas neste comunicado com vista a refletir qualquer alteração, eventos, condições ou circunstâncias.